



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0086/2009

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE PROMOVA ESTUDOS NO SENTIDO DE CONCEDER ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ISSQN PARA AS MICROEMPRESAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova estudos no sentido de conceder isenção ou redução de base de cálculo do ISSQN para as microempresas.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 2 de Fevereiro de 2009.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
OSVALDO CARVALHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Complementar nº 123/2006, foram revogadas todas as leis estaduais e municipais que isentavam as microempresas, e que hoje, após diversas regulamentações da referida lei, existe a possibilidade de concessão de incentivos fiscais, sem que configure renúncia de receita, pois já existia tal incentivo até junho de 2007.

A preocupação de nossos microempresários se deve principalmente, no sentido de desoneração, para que empresas hoje na ilegalidade revejam sua posição e busquem se inserir no campo da licitude, operando em regime legal.

Sem dúvida alguma tal medida contribuirá para o processo de inclusão social, à medida que operando dentro de um regime formal, a empresa assumira responsabilidade legais antes omitidas, gerando alento aos trabalhadores hoje a ela vinculados e abrindo perspectivas para que novas contratações sejam realizadas.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que o Poder Executivo, através da Secretaria competente, promova estudos no sentido de conceder a isenção ou redução da base de cálculo em tela, visando assim, atender os anseios de nossos microempresários formais e informais.

Encaminhamos em anexo comentário amplo sobre a possibilidade de isenção ou redução de base de cálculo do referido imposto.

Documento assinado pelo(s) OSVALDO CARVALHO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 04:11:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-343274-3W3S5E-4M5K2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

